LEI Nº. 2.511/2013
DE 25 DE JUNHO DE 2013

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.208 DE 21 DE MARÇO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.208 de 21 de Março de 2007 , passa a vigorar com a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados;

I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo que 1 (um) obrigatoriamente , da Secretaria Municipal de Educação;
II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III- 1 (um) representante dos diretores das escolas b´sicas públicas;
IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública , sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em livro próprio e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

DOMINGOS SCIACCA FILHO
Diretor

Praça da Matriz, 73 - CEP 17230-000 - ITAPUÍ - SP - Fone (14) 3664-8040
CNPJ 46.189.726/0001-15